



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 222, DE 29 DE JUNHO DE 2018

SELEÇÃO DE PROFESSOR PRECEPTOR PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, em convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, de acordo com as disposições gerais do Edital CAPES nº 6/2018, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a abertura do processo seletivo para a provisão de vagas para professor preceptor da Residência Pedagógica do IFNMG. São ofertadas 21 (vinte e uma) vagas para professores em efetivo exercício nas escolas públicas participantes da Residência Pedagógica do IFNMG, nas áreas de Ciências Biológicas (3 vagas para o *Campus* Januária e 3 vagas para o *Campus* Salinas), Física (3 vagas para o *Campus* Januária e 3 vagas para o *Campus* Salinas), Matemática (3 vagas para o *Campus* Januária e 3 vagas para o *Campus* Salinas), e Química (3 vagas para o *Campus* Salinas), para participar como professores preceptores, com as características que se seguem:

1. DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFNMG

1.1 - A Residência Pedagógica do IFNMG, promovido com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação e Diretoria de Educação Básica Presencial (Capes/DEB), tem como objetivo apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 - Os cursos de licenciatura contemplados pelo projeto de Residência Pedagógica no IFNMG são: Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química. Os professores preceptores atuarão nas escolas da Residência Pedagógica do IFNMG, conforme quadro a seguir:

Subprojeto	Escolas	Município	Vagas
Ciências Biológicas	1-Escola Estadual <u>Princesa Januária</u> - (1 preceptor) 2-Escola Estadual <u>Onésio Bastos</u> - (1 preceptor) 3-IFNMG - (1 preceptor)	Januária	03
Ciências Biológicas	1-Escola Estadual Professor <u>Levindo Lambert</u> - (1 preceptor) 2- Escola Estadual <u>Prediliano Santana</u> - (1 preceptor) 3- IFNMG- (1 preceptor)	Salinas	03
Física	1-IFNMG - (1 preceptor) 2- Escola Estadual Pio XII - (1 preceptor) 3- Escola Estadual <u>Olegário Maciel</u> - (1 preceptor)	Januária	03
Física	1- IFNMG - (2 preceptores) 2- Escola Estadual Professor <u>Levindo Lambert</u> - (1 preceptor)	Salinas	03
Matemática	1- IFNMG - (1 preceptor) 2- Escola Estadual <u>Onésio Bastos</u> - (1 preceptor) 3- Escola Estadual Pio XII - (1 preceptor)	Januária	03
Matemática	1- IFNMG - (1 preceptor) 2- Escola Estadual Professor <u>Levindo Lambert</u> - (1 preceptor) 3- Escola Estadual <u>Elídio Duque</u> - (1 preceptor)	Salinas	03
Química	1- IFNMG - (1 preceptor) 2- Escola Estadual Professor <u>Levindo Lambert</u> - (1 preceptor) 3- Escola Estadual <u>Oswaldo Prediliano Sant'ana</u> - (1 preceptor)	Salinas	03
TOTAL			21

2. DOS OBJETIVOS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFNMG

São objetivos da Residência Pedagógica do Instituto Federal Norte de Minas Gerais:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PROFESSOR PRECEPTOR

3.1 Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao

pagamento de bolsas para os residentes das licenciaturas do IFNMG, docentes orientadores e preceptores selecionados em editais específicos.

3.2 O valor da bolsa dos professores preceptores está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, diretamente pela CAPES, somente durante a execução do Projeto.

3.3 O início da bolsa, bem como das atividades, está previsto para Agosto/2018, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

3.4 Durante a execução do Projeto de Residência Pedagógica do IFNMG, será permitida a substituição do bolsista, por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional da Residência do IFNMG, sobretudo no caso de descumprimento das exigências previstas no Termo de Compromisso assinado pelo bolsista.

3.5 A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Requisitos para concorrer à bolsa de professor preceptor da Residência Pedagógica do IFNMG:

- I. Ser aprovado no processo seletivo da Residência Pedagógica realizado pelo IFNMG;
- II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período e local das inscrições:

I. De 02/07/2018 a 04/07/2018 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para o preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital.

As inscrições deverão ser efetuadas através do formulário próprio (ANEXO I), a ser entregue devidamente preenchido no Setor de Protocolo dos *campi* Januária ou Salinas, bem como demais documentos solicitados no item 5.2 deste edital, nos horários de 8h às 11h, e de 13h às 17h. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

II. Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e endereçado à coordenação da Residência Pedagógica. No envelope deverá constar o nome do candidato e subprojeto.

5.2 Da documentação do candidato a professor preceptor:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I)
- II. Comprovante de possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III. Documento comprovando ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular do subprojeto Residência Pedagógica do IFNMG;

IV. Cópia do diploma de graduação ou certificado equivalente;

V. Declaração que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (ANEXO II);

VI. Cópia do documento de Identidade e CPF;

VII. Cópia do comprovante de endereço.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Será constituída uma Comissão Institucional de Seleção a quem competirá análise dos documentos apresentados pelos candidatos. A classificação será feita através da entrevista a ser realizada com os professores e conduzida pela Comissão Institucional de Seleção. O horário e local de realização das entrevistas será divulgado na página do IFNMG.

6.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota atribuída na entrevista.

6.3 Em caso de empate da nota final serão critérios de desempate:

I. Maior tempo de docência em escolas públicas;

II. Idade mais elevada, conforme a Lei 10.741-03.

6.4 A divulgação da classificação final, após recursos, ocorrerá no dia 11/07/2018, publicada na página do IFNMG.

6.5 Os candidatos aprovados corresponderão ao número de bolsas de acordo com o item 1 deste edital, concedidas pela Capes para a Residência Pedagógica do IFNMG, observando-se a ordem de classificação para cada subprojeto.

6.6 Os selecionados não convocados inicialmente comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando a suprir as necessidades da Residência Pedagógica do IFNMG.

6.7 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se, conforme cronograma do item 10, para assinatura do termo de compromisso de professor preceptor.

7. DOS RECURSOS

7.1 Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

7.1.1 O recurso, expostas as razões que o ensejam, deverá ser interposto no prazo decadencial de até 24 h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado, dirigido à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica do IFNMG no setor de protocolo dos *campi* Januária ou Salinas no horário de 8h às 11h, e de 13h às 17h.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES PRECEPTORES

8.1 São atribuições dos professores preceptores da Residência Pedagógica do IFNMG:

I. Participar do curso de formação de preceptores,

II. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

- III. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. Controlar a frequência do residente;
- V. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- VI. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pelo IFNMG, colaborando com o aperfeiçoamento da Residência Pedagógica e da política de formação de professores da educação básica;
- X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFNMG e/ou pela Capes.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DOS PROFESSORES PRECEPTORES

9.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor orientador do subprojeto da Residência Pedagógica do IFNMG, em caso de descumprimento deste Edital, do plano de trabalho da Residência Pedagógica do IFNMG e/ou das normas vigentes da Capes.

9.2 O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do Termo de Compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado outro candidato para ocupar a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
29/06/2018	Lançamento do edital
02/07/2018 a 04/07/2018	Inscrição dos candidatos
05/07/2018	Divulgação do dia e local das entrevistas
06/07/2018	Realização de entrevistas
09/07/2018	Divulgação de resultados das entrevistas
10/07/2018	Prazo para recursos <small>Ajustar linha da tabela</small>
11/07/2018	Divulgação do resultado final após recursos
06/08/2018	Assinatura do Termo de Compromisso

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

11.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11.3 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto a Residência Pedagógica do IFNMG, cuja chamada dependerá da ordem de

classificação e disponibilidade financeira da Capes/DEB.

11.4 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em qualquer vínculo empregatício com o IFNMG;

11.5 O candidato classificado terá o prazo máximo, conforme cronograma do item 10, para assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual. Caso não o faça até a data limite, será convocado o candidato imediatamente classificado após o candidato ausente;

11.6 A coordenação da Residência Pedagógica do IFNMG poderá substituir o professor preceptor a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo neste caso convocado um novo selecionado do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação;

11.7 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação da Residência Pedagógica do IFNMG.

José Ricardo Martins da Silva
Reitor do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 29/06/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142175** e o código CRC **FC542920**.